Projeto de lei retirado do Plenário a pedido da liderança do Prefeito vereadora Beatriz 02-04-97

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 05 /97, DE 07 DE março DE 1997

Altera redação do inciso VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1046/95, de 08 de dezembro de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa o inciso VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1046/95, de 08 de dezembro de 1995, a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

.....

VII - pagamento dos benefícios eventuais."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 07 de março de 1997.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Esta lei tem por finalidade adequar a Lei Municipal nº 1046/95, de 08 de dezembro de 1995, à realidade da legislação atual, com o bojetivo de gerir e administrar o Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a realidade vivenciada no momento.

Prefeito Municipal